



Prefeitura de Itabirito

LEI N° 2798, de 08 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar ao CODERI – Consórcio de Desenvolvimento da Região dos Inconfidentes.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ano de 2010 ao CODERI – Consórcio de Desenvolvimento da Região dos Inconfidentes, CNPJ nº 11.976.772/0001-80, destinado a acudir despesas iniciais.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao CODERI, no ano de 2011, para pagamento das despesas administrativas.

§ Único – O pagamento será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal
004 – SEMAD – Secretaria de Administração
001 – Departamento de Apoio Administrativo
00001 – Contr. Div. Entidades
04 122 0007 0001 – Contr. Div. Entidades
3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de fevereiro de 2011.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL